



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 86/2022

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, E A EMPRESA **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES*

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta cidade de Águas da Prata, compareceram de um lado o Município de Águas da Prata, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, RG nº. 19.499.039-4 SSP/SP, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas LTDA**, com sede na Rua Maceió, 68, bairro/distrito MetrÓpole, no município de Dracena – SP, CEP 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.056.558/0001-38, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Tatiane da Silva, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº. 09/2022, conforme do Processo nº. 113/2022, pelo presente instrumento avençam um contrato para **A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES**, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação Convite nº. 09/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 113/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

415

M
f.i.
pf



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

3.1. A Assessoria Técnica que se refere este contrato terá duração de 12 (doze) meses. Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julgarem necessário ao melhor atendimento dos objetos deste contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATANTE** pagará diretamente a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)** referente a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, para a quantidade de candidatos inscritos e efetivados.

4.2. O **CONTRATADO** deverá apresentar a relação de candidatos efetivados em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições para o **CONTRATANTE** que fará a conferência do relatório e posterior autorização e emissão da nota fiscal ou documento equivalente, referente aos serviços prestados, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

4.3. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de **50% (cinquenta por cento)**, do valor total no 10º (décimo) dia útil subsequente ao término das inscrições efetivadas, a **segunda de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total no 1º (primeiro) dia útil subsequente a realização da Prova Objetiva e **terceira e última parcela de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total no 1º (primeiro) dia útil subsequente da publicação do resultado final do concurso público.

4.3.1 O pagamento será realizado após a entrega das notas fiscais de prestação de serviço e conferência do setor responsável através de depósito realizados em conta corrente indicada pela Contratada valendo o comprovante de depósito ou transferência como recibo e comprovante de quitação da parcela ou ainda através de cheque nominal emitido pela Contratante.

4.4. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.02.02-041227001-3390.39.00**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. A **CONTRATADA** terá total autonomia para definir qual valor será cobrado dos interessados em participar do Concurso Público e do Processo Seletivo.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Para a esmerada execução do presente, a **CONTRATADA** se obriga a seguir o seguinte programa de trabalho:

- a) elaboração do Edital em no máximo até 30 (trinta) dias;
- b) abertura das inscrições em até 10 (dez) dias a partir da data de publicação do Edital;
- c) período de inscrição 20 (vinte) dias após a publicação do Edital;
- d) divulgação da lista de candidatos efetivos 15 (quinze) dias úteis após o término das inscrições;
- e) divulgação do local e horário da prova objetiva (PO) 30 (trinta) dias úteis após o encerramento das inscrições;

476

M

f:

RF



477

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- f) realização da prova objetiva (PO) 15(quinze) dias úteis após a convocação com local e horários da PO;
- g) publicação do gabarito oficial até 05 (cinco) dias úteis após a realização da PO;
- h) divulgação da classificação provisória 20 (vinte) dias úteis após a realização da PO;
- i) convocação para a prova prática (PA) 20 (vinte) dias úteis após divulgação da classificação da PO;
- j) realização da prova pratica (PP) 10 (dez) dias úteis após a divulgação da convocação da PP;
- k) resultado final 20 (vinte) dias úteis após a realização da PP;
- l) entrega de relatório final 15 (quinze) dias após o resultado final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROVAS

7.1. A classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação de provas objetivas ou de provas objetivas e provas práticas elaboradas e corrigidas pela **CONTRATADA**, conforme o cargo pretendido, que, observado o cronograma de trabalho fornecerá todos os dados informativos necessários à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

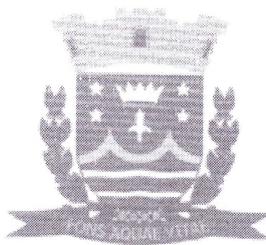
8.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Arcar com todas as despesas relativas à realização do Concurso Público.
- b) Providenciar o recolhimento dos valores referentes às inscrições dos candidatos, bem como, proceder à sua devolução, se for o caso.
- c) obedecer às disposições elencadas no cronograma de trabalho.
- d) acatar os pareceres exarados pela Comissão de Concurso Público, salvo se esses forem ilegais ou impertinentes.
- e) submeter o edital à avaliação da Comissão de Concurso Público, que emitirá parecer fundamentado acerca da aceitabilidade ou não de seus termos, e proceder às correções necessárias, se for o caso.
- f) na execução dos trabalhos, observar toda a legislação pertinente, em especial, a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de São Paulo e Lei Orgânica do Município de Águas da Prata – SP.
- g) cumprir rigorosamente o cronograma elaborado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) inspecionar e fiscalizar a execução desse contrato por intermédio da Comissão de Concurso Público.
- b) disponibilizar os locais de aplicação das provas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- c) providenciar a publicação na imprensa oficial e arcar com as despesas das publicações referentes ao certame.



478

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- d) oficiar a Polícia Militar para que promova ronda nos locais de prova, de modo, a garantir a segurança do certame.
- e) disponibilizar uma ambulância na data das provas para atender alguma possível emergência.
- f) disponibilizar o local da prova prática, bem como equipamentos, materiais e veículos.
- g) disponibilizar um colaborador responsável de cada cargo que houver prova prática para manusear os equipamentos, veículos e materiais, caso haja necessidade.
- h) avaliar, por intermédio da Comissão de Concurso Público, o edital elaborado pela **CONTRATADA**, emitindo parecer fundamentado acerca de sua aceitabilidade, e, se for o caso, determinar que a **CONTRATADA** proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, aceito pela Prefeitura de Águas da Prata – SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará as seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado pelas inscrições no certame.
- b) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender as determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura de Águas da Prata – SP.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

10.2. As aplicações das sanções previstas neste instrumento não excluem a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto à responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A critério da Prefeitura de Águas da Prata o valor da multa será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber. Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela **CONTRATADA**, referentes ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura de Águas da Prata, desde que a execução dos serviços tenha atendido perfeitamente às disposições deste contrato.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.



119

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.
- b) amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, **desde que haja conveniência para a Administração.**
- c) judicial nos termos da legislação.

12.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

ENCARREGADO: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais,



420

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- b) cumprir investigação de possíveis violações;
- c) fraude ou por segurança; ou
- d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.**

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE



427

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VII. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- VIII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- IX. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- X. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA**: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br

Encarregada de Dados: Bruna Luísa Anadão.





422

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL:

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital da Licitação Convite nº 09/2022, e seus anexos.
 - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata – SP, 13 de dezembro de 2022.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TATIANE DA SILVA:36697459808
459808
Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA:36697459808
Dados: 2022.12.14 08:46:11 -03'00'
Tatiane da Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:


Cássio de Faria Lopes
CPF: 365.518.428-01


Silvio Ronaldo Moreira
CPF: 275.965.418-44



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 113/2022
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: REGINA HELENA JANIZELO MORAES
RESPONSÁVEL PELO ATO: REGINA HELENA JANIZELO MORAES
INTERESSADO(A): CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
 - f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

R



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

Águas da Prata – SP, 13 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Regina Helena Janizelo Moraes

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 168.645.768-50

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: Regina Helena Janizelo Moraes

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 168.645.768-50

Assinatura: _____

Regina Moraes

INTERESSADO(A):

Nome: Tatiane da Silva

Cargo (se for o caso): Sócio Administrador

CPF: 366.974.598-08

TATIANE DA

SILVA:36697459808

Assinado de forma digital por
TATIANE DA SILVA:36697459808
Dados: 2022.12.14 08:46:41
03'00'

Assinatura: _____